



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 445/82, DE 06 DE AGOSTO DE 1.982 .

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR VENDA, DE TODOS OS LOTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SITUADOS NAS MARGENS DOS LAGOS MOXOTÓ E PAULO AFONSO IV DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizado a alienar por venda nos termos do art.27 da Lei Municipal nº 342 de 24 de maio de 1977 que modificou dispositivos da Lei Municipal nº 92 de 07 de outubro de 1968, todos os lotes ou terras, ocupadas ou não, situados nas margens do Lago Moxotó e Paulo Afonso IV, no perímetro urbano ou áreas de expansão urbana de sede do município.

Art. 2º - A Municipalidade é competente para proceder a abertura dos acessos do lago da Paulo Afonso IV, constante da planta anexa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, EM 6 DE AGOSTO DE 1.982 .

  
ABEL BARBOSA

PREFEITO